

**15.65. LEI Nº 9.511, DE 29 DE JUNHO DE 2004, RIO GRANDE DO SUL (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1º Fica instituído o Dia da Visibilidade Lésbica, que será comemorado no dia 29 de agosto, no âmbito do Município de Porto Alegre, objetivando registrar a luta pela consolidação efetiva da igualda lésbicas e de todos os segmentos oprimidos e marginalizados.

1. Anexo BRA/PRO/65 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

   <http://dh.sdh.gov.br/download/conferencias/legisltacao-LGBT/RS.pdf> [↑](#footnote-ref-1)